



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI Nº. 069/PMP/2015

Palminópolis – GO, 15 de setembro de 2015.

“Altera Lei ° 002/PMP/2013, que dispõe sobre a organização da administração direta e indireta, bem como nova redação a cargos em comissão do poder executivo municipal e revoga disposições de leis contrárias.”

A Câmara Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

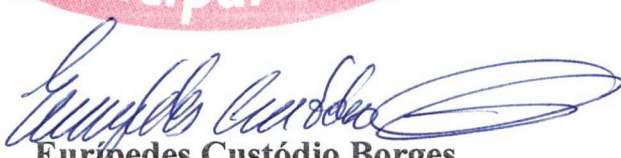
Art. 1º A tabela de Cargos e Vencimentos com Provimento em Comissão, em relação ao Cargo de Diretor Geral do Controle Interno, constante no anexo I, da Lei 002/PMP/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	SALÁRIO	VAGAS
DIRETOR GERAL DO CONTROLE INTERNO	1.680,00	1

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS,
Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta, CÂMARA mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do Art. 88 da LOM.
Palminópolis, 15 / 09 / 2015


Euripedes Custódio Borges
Prefeito Municipal


Secretaria da Câmara